



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.514 DE 05 DE novembro DE 2.003.**  
**Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.**

“Dispõe sobre rerratificação da Lei nº 2.434/02 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2434, de 29 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:**

**I – abrir crédito suplementar até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no Art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.”**

**Art. 2º** - Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei Municipal mencionada no preâmbulo desta lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de novembro de 2.003.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Está há por vezes, todos os  
meus próprios e perseguidos  
no Conselho de Câmara  
Municipal. 05/11/03  
Wanderlei Farias Santos*